



Prefeitura Municipal de Iúna

LEI N.º 1.715/2000

“ALTERA ARTIGO 1º E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO A DISPOSITIVO DA LEI 1.576/97”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancion a presente Lei:

Art. 1º) Fica acrescido ao artigo 3º da Lei 1.576/97, que dispõe sobre autorização para o Executivo participar de Consórcio de Saúde, o seguinte parágrafo:

“Art. 3º - ...

Parágrafo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a descontar diretamente do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), o referente a 0,5% (meio por cento) mensal, a ser creditado em conta bancária específica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do Caparaó.”

Art. 2º) Fica alterado o artigo 1º da Lei 1.576/97, passando a ter a seguinte redação:

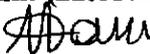
“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO CAPARAÓ, em parceria com os municípios de Ibatiba Irupi, Dorés do Rio Preto, Divino São Lourenço e Muniz Freire e outros que aderirem à Convenção do Consórcio Intermunicipal, obedecendo o disposto no item 2.3 do artigo 2º da Lei Estadual nº 5.344, de 19 de dezembro de 1996.”

Art. 3º) Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “CRÉDITO ESPECIAL”, no valor de R\$19.000,00 (dezenove mil reais), Rubrica: 02.08.07.39.183.2093.3.2.2.4 - Transferências a Instituições Intergovernamentais, no exercício de 2000, para fazer face às despesas do parágrafo 1º desta Lei.

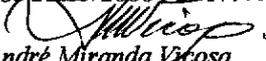
Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil. (22.05.2000).


HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal

*Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES
Aos 22/05/2000, às 17:40 horas*


André Miranda Vçosa
Chefe de Gabinete